

REQUERIMENTO Nº DE 2022
(Do Senhor(a) deputado(a) LAFAYETTE DE ANDRADA)

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 4357, de 2021, ao Projeto de Lei 2630, de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 combinado com a alínea “b” do inciso II do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do Projeto de Lei nº 4357, de 2021, ao Projeto de Lei nº 2630, de 2020.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 4357, de 2021, de autoria do ilustre Deputado Cássio Andrade, altera o Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para dispor sobre transparência na remuneração de usuários por provedores de aplicações de internet.

O objetivo da proposta, em suma, é dar mais transparência e clareza nas relações virtuais entre as plataformas e seus usuários. Para tanto, obriga os provedores de aplicações de internet que remuneram seus usuários a fazê-lo “de maneira transparente, com explicações claras e compreensíveis do funcionamento de seus algoritmos de monetização, bem como devem fornecer estatísticas e expectativas reais de remuneração”.

Nessa mesma seara, tramitam na Câmara dos Deputados diversas propostas que têm como objetivo estabelecer diretrizes para a atuação dos provedores de aplicação, garantindo transparência nas redes. Dentre elas, destaca-se o PL nº 2630, de 2020, de autoria do nobre Senador Alessandro Vieira, que estabelece a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.

O PL nº 2630/2020 prevê uma série de obrigações relacionadas à transparência que devem ser cumpridas pelos provedores, dentre elas a produção de relatórios semestrais de transparência, detalhando, entre outras coisas, “informações sobre o emprego e funcionamento de sistemas automatizados na aplicação de regras próprias dos provedores”.



Observa-se que os PLs tratam de transparência na internet, sobretudo em relação à atuação dos provedores de aplicações e seus algoritmos. O PL nº 2630/2020 estabelece normas e diretrizes para a atuação dos provedores, preconizando transparência e liberdade; o PL nº 4357/2021 assegura transparência na remuneração de usuários pelos provedores, exigindo explicações sobre o funcionamento de seus algoritmos de monetização.

Resta claro, portanto, que há correlação temática entre o PL nº 2630/2020 e o PL nº 4357/2021, os quais têm objetivos conexos e complementares, buscando assegurar que haja transparência na atuação dos provedores. Para a devida economia e celeridade processual, é necessário que essas propostas sejam analisadas de forma sistematizada, o que só pode ser alcançado em um debate conjunto.

Sala das Sessões, em de maio de 2022.

Deputado (a) LAFAYETTE DE ANDRADA

